LEI Nº 1.875/2007
Dispõe sobre a criação de Museu Preservarte de Música Viva.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o **Museu Preservarte de Música Viva,** a ser construído em uma área de 440,00 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados), localizada à Rua dos Três Poderes, s/nº, esquina com a Av. Presidente Vargas, Centro, João Neiva-ES.

Art. 2º - O museu será composto por instrumentos musicais, peças, acessórios, ferramentas para fabricação de instrumentos, outros elementos ou formas de expressão e documentação que constituam em memória histórica da música.

Parágrafo único – o museu poderá receber doações de quaisquer materiais que, após a seleção e análise, poderão ser incorporados ao seu acervo.

Art. 3º - A administração da obra, do acervo, das instalações e do museu será exercida pelo Instituto Preservarte, organização não governamental, sem fins lucrativos, com o título federal de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, inscrita no CNPJ sob nº 06.151.516/0001-13, com sede à Rua

Vereador Osmar Peixoto, nº 282, Bairro Santa Luzia, João Neiva-ES, que reunirá esforços junto com o Poder Público Municipal para captação dos recursos necessários para construção do Museu Preservarte de Música Viva.

Art. 4º - O Museu Preservarte de Música Viva ficará aberto à visitação pública em datas e horários a serem fixados pela Administração.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 17 dias do mês de setembro de 2007.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 17 de setembro de 2007.

Giuliana Cometti Pessotti
Chefe de Gabinete